

Edital de Licitação - Tomada de Preço

Modalidade .: Tomada de Preços
Numero: 3/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 14/09/17
Data de Abertura das Propostas ..: 05/10/17
Horário: 10:00

Fornecedor...:
Endereço:....:
CGCMF:.....:
Cidade:.....:
Telefone.....: Estado:

EDITAL TOMADA DE PREÇO N°03/2017

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e no que couber o Decreto Federal N°5.538/2015, e à forma estabelecida no presente Edital.

TORNA PUBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as 10:00 do dia 05 de outubro de 2017 **de 2016** na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para de uma empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, conforme Anexo I deste Edital. Quantidades que podem ser acrescidas ou suprimidas conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93.

2 - DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes entregarão à Comissão de Licitação até o dia e hora no preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos fechados e deverão conter as referências indicadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
LICITAÇÃO/Tomada de Preços n° 03/2017
ENVELOPE N° 01 - Da Habilitação - Documentação
Razão Social da Proponente
(Endereço, telefone e mail).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
LICITAÇÃO/Tomada de Preços n° 03/2017
ENVELOPE N° 02 - Proposta
Razão Social da Proponente
Endereço, telefone/ - e-mail

3- DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No "Envelope n.º 01 - "Documentos", referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

3.2. - Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- 3.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;
- 3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- 3.2.3. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supra citado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.4. Inscrição do ato, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.2.6. Declaração assinada pela proponente e/ou representante legal que recebeu o presente edital e concorda com todos os seus termos;
- 3.2.7. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde conste poderes para representação, assim como para encaminhar recursos, abrir mãos de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

3.3. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.
- 3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses de data de apresentação da proposta.

3.4. - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- 3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e Municipal (Alvará), relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do deste.

3.4.3. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública: Municipal (município sede da proponente), Estadual e Federal, incluindo nesta última, a regularidade quanto à Dívida Ativa;

3.4.4. Comprovante de Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND/FGTS).

3.4.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante que cumpre o previsto no Artigo 7º, Inciso XXXVIII da Constituição Federal de 1988

3.4.6. Certidão de regularidade da situação dívidas trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

4 - Declarações necessárias

4.1. Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública;

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As empresas que quiserem se utilizar de autenticação por servidor municipal de Carlos Gomes, deverão fazê-lo na Setor Licitações e Compras Públicas, na Av. Pe. Estanislau Holejnik, 689, Fone (54) 3613.4152, **até às 17:00 horas do dia 02/10/2017.**

4.4. Não serão autenticados documentos pelos membros da Comissão de Licitação.

4.5. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.6. Caso as declarações constantes neste edital sejam assinadas por credenciado ou procurador, deverá ser apresentado o instrumento que lhes confere poderes para assinar pela empresa.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 02

5.1. A proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá:

5.1.2. Orçamento discriminado em preços unitários e total global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.1.3. Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 02 (proposta), no silêncio da proposta, subentende-se o prazo de 60 (sessenta) dias.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos os representantes legais e/ou credenciados das licitantes com poderes para tal;

- 6.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega da documentação/proposta;
- 6.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.
- 6.4. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.
- 6.5. Após a abertura da licitação não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 6.6. Os procedimentos deste certame serão publicação no painel de avisos da Prefeitura Municipal e através do **site: carlosgomes.rs.gov.br**
- 6.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;
- 6.8. Os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02) serão guardados em envelope maior que será fechado e rubricado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida.
- 6.9. Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas. Os relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7 - DOS PRAZOS

- 7.1. O vencedor será convocado para assinar o contrato referente ao objeto adjudicados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.2. O futuro contrato terá validade de doze meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

8 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "menor preço global por linha telefônica Celular".
- 8.2. No caso de empate a Comissão observará a ordem de preferência prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á sorteio conforme artigo 45, § 2º da referida Lei.
- 8.3. A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, deverá juntar no envelope n.º 01, declaração em original ou copia autenticada, assinada pelo contador de que se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital;
- 8.4. As ME e EPP que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal previsto neste Edital**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame;
- 8.5. O benefício de que trata o sub item anterior não eximirá as ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos na clausula 3 deste Edital, sob pena de não habilitação;

8.6. O prazo de que trata o sub item 8.4., supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.7 A não regularização da documentação, fixada no sub item 8.5, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 13, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Na hipótese de haver empate ficto ou real as EPP/ME, terão dois dias uteis para apresentarem novas propostas com valores inferiores aos das não EPP/ME.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os pagamentos referentes aos serviços contratados serão efetuados a cada 30(trinta) dias posterior a prestação dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrada da fatura ou nota fiscal (Protocolo ICMS 42/2009) na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda ou por servidor por este designado;

9.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços/objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.04.122.0002.2.003 - 3390.39.00.00.00 Gabinete do Prefeito
0301.04.122.0002.2.006 - 3390.39.00.00.00 Secretaria de Administração
0501.26.782.0006.2.018 - 3390.39.00.00.00 Secretaria de Obras
0602.12.361.0020.2.025 - 3390.39.00.00.00 Secretaria de Educação
0701.20.122.0026.2.128 - 3390.39.00.00.00 Secretaria de Agricultura
0801.10.301.0031.2.056 - 3390.39.00.00.00 Secretaria da Saúde
1101.08.244.0035.2.083 - 3390.39.00.00.00 Secretaria de Assistência Social

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. ° 8.666/93, a ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal Carlos Gomes, através da Comissão de Licitações, encaminhadas diretamente na Setor de Licitações e Compras Públicas, sito à Av. Pe. Estanislau Holejnik, n°689, Bairro Centro.

10.2. Não serão conhecidos recursos administrativos interpostos via fax, e-mail ou desprovidos das formalidades pertinentes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes nesta Tomada de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá prestar os serviços de maneira satisfatória e nas quantidades estipuladas neste Edital.

12.2. Os serviços não serão recebidos se não estiverem em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa vencedora.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n. ° 8.883/94, a critério da Administração.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

13.1. MULTA

13.1.1 - Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

13.1.2 - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

13.1.3 - Transcorridos 30 (trinta) dias dos prazos estabelecidos no contrato, será considerado rescindido o mesmo e aplicada à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.1.4 - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

13.1.5 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.6 Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93, conforme segue:

13.1.7- Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

13.1.8. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

13.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 .Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. ° 8.666/93;

14.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual

infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei Federal n. ° 8.666/93;

14.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. ° 8.666/93;

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n. ° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. ° 8.883/94.

15.5. A Administração não se responsabilizará por eventuais atrasos de entregas de documentos referentes a este certame, remetidos pelos licitantes, através da ECT e/ou outros meios de encaminhamentos.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

17. DOS ANEXOS

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Projeto Básico.

18. DAS INFORMAÇÕES

Questões relativas à presente licitação deverão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, via e-mail: licita@carlosgomes.rs.gov.br, e pelos telefones: (54)3613.4158 - 3613.4152.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente edital e pelo futuro contrato, não resolvido administrativamente.

- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Gomes/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Padre Estanislau Holeinek, 689, ou pelos telefones 54 3613-4158/4152/4157, **no horário de expediente das 07h30m as 12h00m** ou pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- Juntamente com o edital segue um arquivo(solicitar via e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br)ou diretamente no site: carlosgomes.rs.gov.br, o qual contém dados da licitação para formulação da proposta. É necessário entrar no site www.systempro.com.br, clicar em SAPI, aba SYSPROPOSTAS e fazer o download seguindo os passos para instalação do programa Syspropostas. Após instalado o programa, acesse e clic em abrir propostas e importe o arquivo que segue junto ao edital (solicitado via e-mail) para dentro do syspropostas. Após elaborar e gerar a proposta é necessário que juntamente com a proposta impressa pelo programa, assinada e carimbada, envie o arquivo gerado salvo em um cd dentro do envelope da N° 01 - Proposta.

Carlos Gomes, 13 de setembro de 2017.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço	Preço	Total
Unitário					
1		10,0000 SV Linhas telefonicas móvel			

Total: _____

Egidio Moreto
Prefeito Municipal

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/___